



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário – ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7632/7635/7636
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 183, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Define as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão da UFABC exercidas pelos docentes para subsidiar o estabelecimento de políticas e ações de desenvolvimento institucional.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o Art. 19 do Estatuto da UFABC, que dispõe sobre as competências do ConsUni;
- ✓ o Art. 62 do Estatuto e Art. 67 do Regimento da UFABC, que dispõe sobre as atividades acadêmicas próprias do corpo docente;
- ✓ a necessidade de atender ao Art. 63 do Estatuto da UFABC;
- ✓ a necessidade de normatizar a aplicação do Art. 57 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), quanto à carga horária mínima de aula semanal, em consonância com o Projeto Pedagógico da UFABC;
- ✓ a melhoria na atividade acadêmica docente com o planejamento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão distribuídos no ano em consonância com o regime quadrimestral vigente na UFABC;
- ✓ a necessidade de criar um instrumento de acompanhamento das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Acadêmica para subsidiar políticas de desenvolvimento institucional e incentivo às atividades docentes;
- ✓ o dever de prestar informações à comunidade acadêmica e à sociedade sobre as ações da Universidade no âmbito de suas competências;
- ✓ o Art. 2º, da Lei nº 12.772, 28 de dezembro de 2012, que versa sobre as atividades das Carreiras e Cargos de Magistério Federal;
- ✓ o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFABC;
- ✓ o Plano Nacional de Extensão; e
- ✓ as deliberações ocorridas na continuação da III sessão ordinária do ConsUni de 2017, realizada no dia 10 de outubro de 2017,

RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário – ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7632/7635/7636
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES DOCENTES

Art. 1º São consideradas atividades docentes do ensino superior àquelas relacionadas no Art. 62 do estatuto da UFABC:

- I. as pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- II. as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO II
DO ENSINO

Art. 2º Considera-se como aula toda atividade de ensino-aprendizagem, presencial ou a distância, conduzida pelo professor e envolvendo estudantes e conteúdos, devidamente programada no âmbito de cursos regularmente aprovados, computada em unidade de 60 minutos.

Art. 3º São consideradas atividades de ensino-aprendizagem, nos termos do Art. 2º desta Resolução, desde que não representem atividades esporádicas previstas na Resolução ConsUni nº 135:

I. ATIVIDADES EM TURMAS: aulas teóricas e/ou práticas vinculadas às disciplinas integrantes dos cursos de Graduação, Extensão e de Pós-Graduação, presenciais ou a distância;

II. ATIVIDADES DE APOIO: acompanhamento extraclasse aos alunos das atividades previstas no item I;

Parágrafo único. Essas atividades devem constar nos respectivos planos de ensino e no portal do professor em campo próprio.

Art. 4º Para a avaliação das atividades previstas no inciso I do Art. 3º será contabilizada 1,5 hora por semana por grupo de 60 discentes, ou uma quantidade de horas proporcional a isso para grupos maiores de discentes de graduação, pós-graduação ou extensão matriculados no final do quadrimestre, não computados como atividade de ensino-aprendizagem; para o planejamento das atividades previstas no inciso I do Art. 3º será contabilizada 1 (uma) hora por semana para disciplinas de 4 créditos, ou horas proporcionais para disciplinas com quantidades diferentes de créditos por semana para disciplinas da graduação, pós-graduação ou extensão, não computados como atividade de ensino-aprendizagem.

Art. 5º As atividades de apoio previstas no inciso II do Art. 3º serão computadas como créditos equivalentes a 1/3 da soma de créditos teóricos (T) e atividades práticas (P) das respectivas atividades de ensino-aprendizagem, com arredondamento para número inteiro para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário – ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7632/7635/7636
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

cima, e deverão ter registrados, no respectivo plano de aula, o horário e local de realização da atividade.

Art. 6º As atividades de orientação serão computadas por número de orientações vigentes nas diferentes categorias: iniciação científica, tecnológica e à docência, monografias de conclusão de cursos de graduação, aperfeiçoamento e especialização e de Projeto Dirigido do Bacharelado em Ciências e Tecnologia (BC&T) e Práticas em ciências e humanidades do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), dissertações de mestrado, teses de doutorado, estágios obrigatórios e não obrigatórios, ações de extensão universitária, projetos artísticos, esportivos e culturais e tutorias ligadas a programas institucionais.

CAPÍTULO III
DA PESQUISA E INOVAÇÃO

Art. 7º São consideradas atividades de pesquisa e de inovação, aquelas relacionadas à geração e produção de conhecimento e suas aplicações, compreendendo:

- I. coordenação e participação em projetos de pesquisa;
- II. coordenação e participação em projetos de inovação;
- III. assessoria e consultoria não remuneradas à revistas científicas e agências de fomento à pesquisa, sociedades e comitês científicos ou órgãos similares;
- IV. supervisão de estágio de pós-doutoramento;
- V. participação e organização de congressos, palestras e minicursos ministrados em eventos científicos.
- VI. submissão de artigos científicos para publicação;
- VII. Submissão de relatórios de pesquisa para agências de fomentos ou similares;
- VIII. participação em bancas de avaliação de pós-graduação (qualificação, especialização, mestrado, doutorado);
- IX. outras atividades registradas a especificar.

CAPÍTULO IV
DA EXTENSÃO E CULTURA

Art. 8º São consideradas atividades de extensão e cultura aquelas que promovem de maneira direta a interação transformadora mútua entre a comunidade acadêmica e outros setores da sociedade, compreendendo:

- I. coordenação, organização e participação em programas, projetos e cursos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário – ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7632/7635/7636
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

- II. assessoria e consultoria não remuneradas a revistas acadêmicas e agências de fomento ou órgãos similares;
- III. participação e organização de eventos, palestras, conferências, minicursos e oficinas, em eventos extensionistas;
- IV. submissão de publicações e materiais didáticos;
- V. atividades de divulgação científica;
- VI. submissão de relatórios de atividades de extensão e cultura para agências de fomentos ou similares;
- VII. outras atividades registradas a especificar.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 9º São consideradas atividades de gestão as previstas no campo IV do anexo da Resolução ConsUni nº 160.

CAPÍTULO VI
ATIVIDADES ESPORÁDICAS

Art. 10. São consideradas atividades esporádicas as previstas na Resolução ConsUni nº 135.

CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 11. O acompanhamento das atividades acadêmicas se dará por meio do Relatório Anual de Atividade Docente (RAAD), gerado anualmente pelos sistemas de informações da UFABC, na forma estabelecida no parágrafo 6º deste Artigo, pela consolidação dos dados constantes dos registros acadêmicos de cada docente nos últimos 6 (seis) quadrimestres, considerando, pelo menos:

- I. a carga horária semanal das atividades de ensino-aprendizagem previstas nos incisos I e II do Art. 3º;
- II. a carga horária semanal das atividades de planejamento e avaliação de ensino previstas no Art. 4º;
- III. o número de orientações previstas no Art. 5º;
- IV. a quantidade de atividades de pesquisa prevista no Art. 6º;
- V. a quantidade de atividades de extensão e cultura prevista no Art. 7º;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário – ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7632/7635/7636
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

VI. o número de meses em exercício nas atividades de gestão e representação previstas no Art. 8º;

VII. a carga horária semanal das atividades esporádicas prevista no Art. 9º.

§1º Serão contabilizados os projetos e atividades previstos nos Art. 6º e 7º, devidamente registrados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Agência de Inovação, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Pró-Reitoria de Graduação ou Pró-reitoria de Pós-graduação, ou outorgado pelas agências de fomento.

§2º As atividades esporádicas previstas no Art. 7º serão contabilizadas anualmente.

§3º O RAAD utilizará primariamente as informações contidas nos registros acadêmicos e no sistema de gestão da UFABC, cabendo ao docente verificar, dentro dos prazos estabelecidos, se tais informações estão completas ou completá-las, antes da divulgação dos dados consolidados, caso julgue pertinente.

§4º A Reitoria estabelecerá por portaria os mecanismos necessários para a emissão dos RAADs e dos relatórios consolidados por Centro e dos setores, na medida da implantação do sistema integrado de informações.

§5º O acompanhamento dos RAAD será feito pela Direção do Centro no qual o docente esteja lotado.

§6º Caberá a cada dirigente zelar pela adequada forma de divulgação das informações do RAAD, sendo vetada a divulgação nominal e individual.

Art. 12. Anualmente, as Direções de Centro apresentarão aos seus respectivos Conselhos o relatório consolidado dos RAAD destacando indicadores de desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão, Representação e Atividades Esporádicas do conjunto dos docentes do Centro, propondo ações de correção, ajuste e estímulo ao aperfeiçoamento e à produtividade acadêmica do Centro e da UFABC.

Art. 13. Anualmente, as Pró-Reitorias e outros órgãos designados pela Reitoria, ouvidas as Direções dos Centros, apresentarão ao ConsEPE relatórios setoriais consolidados dos RAAD, destacando indicadores de desenvolvimento de cada setor e propostas de políticas de desenvolvimento setorial, correção, ajuste e estímulo às atividades fins da UFABC, em consonância com o projeto pedagógico institucional e o PDI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário – ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7632/7635/7636
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Em observância ao disposto pelo Art. 64 do Estatuto da UFABC, o computo de todas as atividades docentes deve totalizar, em regra, o limite máximo de 40 horas semanais para as atividades docentes em regime de dedicação integral e exclusiva.

Art. 15. Considerando-se a estrutura didático-pedagógica docente deverá cumprir o mínimo de 288 horas anuais na soma das atividades de ensino-aprendizagem dos incisos I e II do Art. 3º. desta Resolução.

§1º As atividades em turmas, descritas no inciso I do Art. 3º, têm precedência sobre as demais, e serão contabilizadas mediante a atribuição didática nos Centros de lotação do docente, conforme disposto na Resolução ConsEPE nº 100.

§2º As atividades de ensino-aprendizagem dos incisos I e II do Art. 3º serão contabilizadas em horas e não poderão ultrapassar o limite de 20 horas semanais.

§3º O cômputo considerará as ausências, afastamentos e licenças previstas nos Art. 97 e 102 da Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990, e no Art. 30 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 16. O docente que não cumprir o disposto no Art. 15, deverá apresentar em seu RAAD respectiva justificativa contextualizada, assim como plano de trabalho detalhado para reposição das atividades.

Parágrafo único. A reposição das atividades deverá ser realizada nos 6 quadrimestres imediatamente seguintes ao período justificado, e não dispensará o atendimento das atividades do período vigente.

Art. 17. Observados os deveres dos servidores, conforme Lei nº 8.112/1990, o não atendimento ao disposto nesta Resolução implicará em medidas administrativas e disciplinares cabíveis.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Alexandre Kihara
Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário – ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha· Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7632/7635/7636
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

Tabela I: Atividades de ensino

ITEM		Ano/Quadrimestre					
		/1	/2	/3	/1	/2	/3
I	ATIVIDADES EM TURMAS (número de créditos em graduação, pós-graduação e extensão no quadrimestre)						
II	ATIVIDADES DE APOIO (1/3 dos respectivos créditos contabilizados nas atividades em turmas)						
	Média de aula semanal = $(\sum I + \sum II) / 6$						
III	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DO ENSINO (número de disciplinas de graduação, pós-graduação e extensão ministradas no quadrimestre)						
IV	ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO (Número de orientandos no quadrimestre, nos termos do Art. 5º da Resolução)						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário – ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha· Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7632/7635/7636
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

Tabela II: Atividades de Pesquisa, Extensão e Cultura, Gestão e Esporádicas

ITEM		Ano.Quadrimestre					
		/1	/2	/3	/1	/2	/3
PESQUISA							
I	Coordenação e participação em projetos (número de projetos que coordena ou participa no quadrimestre)						
II	Assessorias e consultorias não remuneradas às revistas científicas e agências de fomento à pesquisa, comitês científicos ou órgãos similares (número de pareceres emitidos como assessoria ou consultoria)						
III	Supervisão de estágio de pós-doutoramento;						
VI	Participação e organização de congressos, palestras e minicursos ministrados em eventos científicos (número de participações)						
V	Número de artigos científicos submetidos para publicação no quadrimestre						
VI	Número de relatórios de pesquisa entregues para agências de fomento ou similares						
VII	Número de bancas de avaliação de pós-graduação, nos termos do Art. 6º da Resolução.						
VIII	Número de outras atividades a especificar:						
EXTENSÃO E CULTURA							
I	Coordenação e participação em projetos (número de projetos que coordena ou participa)						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário – ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7632/7635/7636
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

II	Assessoria e consultoria não remuneradas às revistas acadêmicas e agências de fomento ou órgãos similares (número de pareceres emitidos como assessoria ou consultoria)						
III	Participação e organização de congressos, palestras e minicursos ministrados em eventos científicos (número de participações)						
IV	Número de publicações e materiais didáticos submetidos à publicação no quadrimestre						
V	Número de atividades de divulgação científica concluídas no quadrimestre						
VI	Número de relatórios de extensão submetidos para agências de fomento ou similares						
VII	Número de outras atividades registradas a especificar.						
GESTÃO E REPRESENTAÇÃO							
I	Participação em cargos ou funções da gestão acadêmica (número de meses no cargo ou funções que ocupa)						
II	Representação acadêmica (número de meses participando das comissões e GTs)						
III	Número de bancas de concurso público, comissão de sindicância ou de processo administrativo que participou no quadrimestre						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário – ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7632/7635/7636
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

IV	Número de comissões ou GTs temporários que participou no quadrimestre						
ATIVIDADES ESPORÁDICAS							
III	Número de horas dedicadas para atividades esporádicas no quadrimestre						